



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 133/2023

Ajuste Direto n.º 105/2023

**CONTRATO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIA
PARTNER PARA O EVENTO COIMBRA INVEST SUMMIT 2023”**

Entre:-----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Vereador, Doutor Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, com competência delegada pelo Despacho n.º 3/Pr/2023, do Presidente da Câmara e publicitado pelo edital n.º 19/2023, de 11 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

E

“Impresa Publishing, S.A.”, com sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, sob o NIPC 501984046, com o capital social de 100 000,00 €, representada por Francisco Pedro Presas Pinto de Balsemão, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e Bruno Miguel Mateus Padinha, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], ambos com domicílio profissional na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos, da qual são Administradores, conforme certidão permanente, arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme proposta registada com o MGD n.º 49297, datada de 05/09/2023, da adjudicação autorizada por despacho do Vereador, Doutor Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, datado de 10/09/2023, que também aprovou na mesma data a minuta do contrato, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)**

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços de *Media Partner* para o evento *Coimbra Invest Summit 2023*.
2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 133/2023

Ajuste Direto n.º 105/2023

CLÁUSULA 2.ª **(Contrato)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3.ª **(Prazo do contrato e de execução)**

1. O contrato inicia-se com a sua publicação no Portal Base e termina no dia 6 de outubro de 2023.
2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 4.ª **(Preço contratual)**

1. Pela aquisição do objeto do presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a quantia máxima de 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros), acrescida de imposto de IVA à taxa legal (23% - 4.485,00 €), perfazendo um total de encargos de 23.985,00 € (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros).
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª **(Condições de pagamento)**

1. A quantia devida pelo Município de Coimbra será paga por transferência bancária, no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, nos serviços municipais, só podendo esta ser emitida após decorrer o prazo de execução e a prestação integral do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 133/2023

Ajuste Direto n.º 105/2023

2. A fatura será enviada ao Município nos termos indicados na requisição externa, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária, mediante apresentação do respetivo documento comprovativo de IBAN.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados na fatura, será comunicado ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 6.^a **(Gestor para a execução do contrato)**

É designado para a execução do contrato pelo Município de Coimbra o seguinte gestor: [REDACTED]
[REDACTED] Técnica Superior da Divisão de Empreendedorismo e Atividades Económicas, telefone 239857500, endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.

CLÁUSULA 7.^a **(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)**

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no art.º 48.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 8.^a **(Modificações)**

- 8.1. O preço do contrato não está sujeito a revisão.
- 8.2. O contrato apenas poderá ser modificado nas condições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos.
- 8.3. A cessão da posição contratual pelo cocontratante apenas poderá ter lugar mediante seu pedido fundamentado e autorização expressa do Município de Coimbra, devendo ainda ser cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a **(Dever de sigilo)**

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra com a execução do contrato conforme estipulado na cláusula 12.^a do caderno de encargos e que se dá aqui por inteiramente reproduzida.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 133/2023

Ajuste Direto n.º 105/2023

CLÁUSULA 10.ª **(Legislação aplicável)**

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 11.ª **(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 12.ª **(Cobertura orçamental da despesa)**

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 1664/2023, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 18/09/2023, com a rubrica orçamental de 10./02.02.25.99.

Orçamento corrigido de 64 800,00 € (sessenta e quatro mil e oitocentos euros)

Saldo disponível de 64 449,45 € (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos)

Cativa a despesa emergente de 23 985,00 € (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros)

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 52921.

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Vereador, Doutor Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite e caderno de encargos;
- e) informação de cabimento e compromisso;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 133/2023

Ajuste Direto n.º 105/2023

- f) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- g) registos criminais do adjudicatário e dos órgãos do Conselho de Administração;
- h) certidão emitida pelo Serviço de OEIRAS-1. - [3654], onde consta que o adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada;
- i) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;
- j) comprovativo de registo central do beneficiário efetivo;
- k) certidão permanente do registo comercial;

Este contrato vai assinado pelos outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

O primeiro outorgante

MIGUEL JOSE
FERROS PIMENTEL
REIS DA FONSECA

Assinado de forma digital por
MIGUEL JOSE FERROS PIMENTEL
REIS DA FONSECA
Dados: 2023.09.21 17:13:14 +01'00'

(Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca)

O segundo outorgante

Assinado por: Francisco Pedro Presas Pinto de Balsemão
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2023.09.19 18:00:24+01'00'

(Francisco Pedro Presas Pinto de Balsemão)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 133/2023

Ajuste Direto n.º 105/2023

Assinado por: **Bruno Miguel Mateus Padinha**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2023.09.19 14:02:42+01'00'

(Bruno Miguel Mateus Padinha)